

conhecimento de qualquer das ocorrências referidas no caput do art. 8.º da Lei n.º 12.509, de 6 de dezembro de 1995;

XXI - exercer o monitoramento de contratos, convênios e instrumentos congêneres de receita e de despesa celebrados pelos órgãos/pelas entidades estaduais;

XXII – disponibilizar canais de ouvidoria, de transparência e de acesso à informação como instrumentos de controle social para consolidar a gestão ética, democrática e participativa;

XXIII - desenvolver ações necessárias ao funcionamento e aprimoramento do Sistema de Transparência, Ética e Prevenção e Combate ao Assédio Moral no Poder Executivo Estadual;

XXIV – fortalecer o desenvolvimento da cidadania para estímulo à participação e o exercício do controle social;

XXV – coordenar a Rede do Sistema de Controle Interno do Estado do Ceará composta pelos comitês de integridade, assessorias de controle interno, ouvidoria, comissões de ética, comitês setoriais de acesso à informação, corregedorias, comissões de sindicâncias, auditorias internas ou outras unidades de controle interno equivalentes;

XXVI - promover e atuar diretamente na participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos;

XXVII – contribuir para os processos de avaliação e desburocratização dos serviços públicos oferecidos pelo Poder Executivo Estadual;

XXVIII – celebrar parcerias e promover a articulação com órgãos e entidades estaduais, federais, municipais, internacionais e instituições privadas, visando ao fortalecimento institucional;

XXIX – definir padrões de estruturas e processos de controle interno calcados no gerenciamento de riscos e em modelos de governança aplicada ao setor público;

XXX – exercer a coordenação geral do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual;

XXXI - realizar atividades de orientação aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual quanto à instrução de Processos Administrativos de Responsabilização (PAR);

XXXII - realizar atividades de sindicância quando os envolvidos forem integrantes da direção superior ou da gerência superior dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

XXXIII - avocar sindicâncias e Processos Administrativos de Responsabilização (PAR);

XXXIV – participar das negociações de acordos de leniência; e

XXXV – exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

Art. 3º São valores da CGE:

- I – cooperação;
- II – ética;
- III – excelência;
- IV – transparência;
- V – compromisso;
- VI – confiabilidade;
- VII – imparcialidade; e
- VIII – responsabilidade socioambiental.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO CAPÍTULO ÚNICO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A estrutura organizacional da CGE passa a ser a seguinte:

- I – DIREÇÃO SUPERIOR
 - Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral
- II – GERÊNCIA SUPERIOR
 - Secretaria Executiva da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado
 - Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna
- III – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO
 - 1. Assessoria Jurídica
 - 2. Assessoria de Comunicação
 - 3. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria
 - 4. Assessoria de Informações Estratégicas e Inovação
- IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
 - 5. Coordenadoria de Controladoria
 - 5.1 Célula de Fomento à Integridade Pública
 - 5.2 Célula de Monitoramento das Contas de Governo
 - 5.3 Célula de Monitoramento das Contas de Gestão
 - 6. Coordenadoria de Contratos e Parcerias
 - 6.1 Célula de Monitoramento de Contratos
 - 6.2 Célula de Monitoramento de Parcerias
 - 7. Coordenadoria de Auditoria Interna Governamental
 - 7.1 Célula de Auditoria Interna Governamental I
 - 7.2 Célula de Auditoria Interna Governamental II
 - 7.3 Célula de Auditoria Interna Governamental III
 - 8. Coordenadoria de Ética, Inspeção e Correição
 - 8.1 Célula de Gestão do Sistema de Correição
 - 8.2 Célula de Apuração de Responsabilidade
 - 8.3 Célula de Inspeção e Apuração de Denúncias
 - 8.4 Célula de Gestão da Ética Pública, Prevenção e Combate ao Assédio
 - 9. Coordenadoria de Ouvidoria
 - 9.1 Célula de Gestão da Ouvidoria
 - 9.2 Célula de Monitoramento das Demandas da Sociedade
 - 9.3 Célula da Central de Atendimento 155
 - 9.4 Célula de Tratamento de Denúncias
 - 10. Coordenadoria de Transparência e Proteção de Dados
 - 10.1 Célula de Gestão da Transparência Ativa e Dados Abertos
 - 10.2 Célula de Gestão da Transparência Passiva
 - 10.3 Célula de Gestão da Proteção de Dados
- V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
 - 11. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 11.1 Célula de Soluções Tecnológicas e Gestão da Informação
 - 11.2 Célula de Infraestrutura, Segurança da Informação e Operações de TIC
 - 11.3 Célula de Atendimento aos Usuários de Sistemas
 - 12. Coordenadoria Administrativo-Financeira
 - 12.1 Célula de Gestão Financeira
 - 12.2 Célula de Gestão Patrimonial, Almoxarifado e Infraestrutura Predial
 - 12.3 Célula de Contratos, Compras e Logística
 - 13. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
 - 13.1 Célula de Planejamento e Gestão Orçamentária
 - 13.2 Célula de Desenvolvimento Institucional e Gestão da Qualidade
 - 14. Coordenadoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas
 - 14.1 Célula de Capacitação e Desenvolvimento de Pessoas
 - 14.2 Célula de Gestão de Atos de Pessoal

